



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
Casa José Bezerra de Medeiros
CNPJ – 70.098.777/0001-16

EMENDA MODIFICATIVA 007/2025
AO PROJETO DE LEI Nº 019/2025

o(a) vereador(a) no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 019/2025, que "Dispõe SOBRE O CONSELHO TUTELAR, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA:

Art. 1º - Modifica o Art. 6º § 2º e § 3º. Desta lei;

§ 2º. O uso do veículo destinado às atividades do Conselho Tutelar será para o atendimento dos casos de sua competência ou para o deslocamento em missões institucionais, permitindo também o uso para o deslocamento de seus conselheiros entre suas residências e a sede do Conselho.

§ 3º. Na hipótese de não utilização do veículo destinado ao Conselho Tutelar, este será vetada a utilização em quaisquer outras atividades;

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa adaptar o projeto de lei e garantir sua fiel execução diante da realidade municipal.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2025.

Vereador proponente